TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, conforme os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

1.2. A contratação tem por finalidade a execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, compreendendo os serviços necessários à implantação da edificação, de seus ambientes e respectivos sistemas, em conformidade com as características e condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

1.3. O objeto compreende os serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, bem como as especificações e os métodos executivos estabelecidos no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, devendo ser observadas, de forma integrada, as condições, características e soluções previstas nos projetos que compõem o processo de contratação.

1.4. A execução deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e os demais projetos e detalhamentos integrantes do processo, bem como o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração. Todos esses documentos deverão ser analisados conjuntamente para assegurar a adequada execução da obra, considerando que o Memorial Descritivo estabelece a necessidade de compatibilização de seu conteúdo com os projetos complementares, as especificações, os quantitativos e o orçamento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

1.6. A execução deverá compreender todos os serviços necessários à completa construção e entrega do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, incluindo a execução da edificação, das instalações, dos revestimentos, das esquadrias, da cobertura, dos pisos, das pinturas, dos acabamentos e dos demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, de modo que o empreendimento seja entregue em condições adequadas de utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

1.7. O prazo para execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas, os prazos parciais e as demais condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

1.8. A vigência do contrato deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução da obra e com as providências administrativas necessárias à sua conclusão e ao recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105 e 111, conforme aplicáveis, e as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, visando atender à demanda municipal por infraestrutura adequada à prestação dos serviços de educação infantil.

2.2. A definição do objeto foi realizada com base nos estudos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, a

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos integrantes do processo de contratação.

2.3. O Memorial Descritivo estabelece as características construtivas, os materiais, os métodos de execução e as especificações técnicas aplicáveis à obra, devendo ser interpretado conjuntamente com os respectivos projetos e os demais documentos técnicos que integram o processo.

2.4. A Planilha Orçamentária define os serviços, os quantitativos, as unidades de medida e os respectivos custos estimados para a execução do empreendimento, constituindo referência para a delimitação do objeto, a análise das propostas, o acompanhamento da execução e a medição dos serviços realizados.

2.5. A contratação compreende os serviços necessários à execução da edificação e de seus componentes, abrangendo as etapas construtivas e os sistemas previstos nos documentos técnicos, tais como fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, pintura, instalações e demais serviços especificados nos projetos e na planilha orçamentária.

2.6. A solução técnica adotada considera a utilização de sistema construtivo convencional, com estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias e instalações prediais, conforme as características, os métodos construtivos e as especificações definidos nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

2.7. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução da obra de acordo com as características, dimensões e soluções previstas nos documentos técnicos, assegurando a implantação dos ambientes e das instalações destinados ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

2.8. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações do empreendimento, os projetos disponibilizados pela Administração e as determinações

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

da fiscalização, de modo a assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões técnicos, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas para a obra.

2.9. Eventuais divergências, incompatibilidades ou dúvidas relativas aos projetos, às especificações, à planilha orçamentária ou aos demais documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, para análise e encaminhamento à área técnica competente, antes da execução do serviço afetado, a fim de evitar soluções incompatíveis com o projeto ou prejuízos à execução contratual.

2.10. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada à execução integral do objeto, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos serviços, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução consiste na execução integral dos serviços previstos para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, conforme os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos e os demais documentos que integram o processo de contratação.

3.2. A empresa contratada será responsável pela mobilização e organização do canteiro de obras, pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços previstos no objeto contratual.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a sequência lógica das etapas construtivas e com o cronograma físico-financeiro aprovado, de forma a assegurar a compatibilidade entre os diferentes sistemas e componentes da edificação, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

3.4. A execução deverá contemplar os serviços previstos na planilha orçamentária, observando rigorosamente os quantitativos, as unidades de medida, as especificações técnicas e os critérios de medição estabelecidos para cada item, sem prejuízo da observância dos projetos, do memorial descritivo e dos demais documentos integrantes da contratação.

3.5. Os materiais e componentes empregados deverão atender às especificações técnicas do empreendimento e apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos requisitos, padrões e normas aplicáveis ou que estejam em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

3.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, adotando as providências necessárias à continuidade dos trabalhos e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

3.7. A fiscalização acompanhará a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços realizados, dos materiais empregados, dos quantitativos executados e das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, bem como efetuando as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições contratuais.

3.8. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os preços e quantitativos constantes da planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

3.9. A contratada deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, bem como à coleta, ao armazenamento, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

3.10. Qualquer alteração nas soluções previstas nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser previamente submetida à fiscalização para análise e, quando cabível, à aprovação formal da Administração, observadas as exigências técnicas e as formalidades legais aplicáveis, sendo vedada a execução de alterações não autorizadas.

3.11. A contratada deverá realizar os testes, ensaios, verificações, ajustes e correções necessários à adequada execução dos serviços e ao funcionamento dos sistemas instalados, conforme as exigências dos projetos, das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das determinações da fiscalização.

3.12. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza e a organização final do local da obra, remover os materiais, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos de sua responsabilidade e providenciar as condições necessárias para a vistoria e o recebimento do objeto pela Administração.

3.13. O recebimento da obra ficará condicionado à verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos contratados, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato, inclusive quanto à correção de eventuais falhas, defeitos ou pendências identificados pela fiscalização.

3.14. A solução deverá resultar na entrega do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI integralmente concluído e apto ao cumprimento de sua finalidade, observadas as condições técnicas, funcionais, ambientais e contratuais estabelecidas para o empreendimento.

3.15. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução de obra de engenharia de natureza e complexidade semelhantes às do objeto contratado, mediante atendimento às exigências de qualificação estabelecidas no edital, observados os limites e as condições da legislação aplicável.

3.16. A execução deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as determinações formalmente expedidas pela fiscalização.

3.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, com registro regular no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades executadas e as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão e à destinação dos resíduos da construção civil, inclusive quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível, devendo ser adotadas as medidas necessárias à prevenção, à redução e ao controle dos impactos ambientais decorrentes dos serviços executados.

4.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, promovendo, sempre que tecnicamente viável, a segregação dos materiais, a reutilização, a reciclagem e outras formas de aproveitamento, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não puderem ser reaproveitados.

4.3. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo expressamente vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos competentes.

4.4. Deverão ser priorizados, quando compatíveis com as especificações técnicas, as características do empreendimento e a viabilidade econômica da contratação, materiais, equipamentos e soluções construtivas que contribuam para o uso racional da água e da energia, a redução do desperdício de recursos naturais e a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

4.5. Os materiais e insumos utilizados deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à qualidade, à procedência e à regularidade de produtos sujeitos a controle específico, devendo a contratada apresentar, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização, os documentos comprobatórios pertinentes.

4.6. A contratada deverá adotar medidas efetivas para evitar o desperdício de água, energia, materiais e demais recursos durante a execução da obra, promovendo o uso racional dos insumos, o armazenamento adequado dos materiais e a prevenção de perdas decorrentes de manuseio, acondicionamento ou utilização inadequados.

4.7. A execução deverá preservar e assegurar as condições de acessibilidade previstas nos projetos, observando as normas técnicas e a legislação aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente a ABNT NBR 9050, em sua versão vigente e naquilo que for pertinente ao objeto contratado.

4.8. A contratada deverá observar as normas e determinações dos órgãos competentes relacionadas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental, quando aplicáveis ao local e à execução do objeto, comunicando imediatamente à fiscalização a identificação de qualquer ocorrência que possa exigir providências específicas.

4.9. As exigências relativas à sustentabilidade, à seleção de materiais e à escolha de insumos deverão guardar pertinência com o objeto contratado e observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, vedado o estabelecimento de restrições ou preferências injustificadas que comprometam a isonomia entre os licitantes ou contrariem a legislação vigente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

5.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas da execução, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica, e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as disposições legais aplicáveis.

5.3. Não será admitida a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo que tenham sido exigidas para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente autorizadas pela Administração.

5.4. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e de segurança e pelo atendimento às demais obrigações legais e contratuais.

5.5. A subcontratada deverá atender às exigências legais e técnicas pertinentes às atividades que lhe forem atribuídas, cabendo à contratada principal assegurar a compatibilidade dos serviços subcontratados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades admitidas pela legislação e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

6.3. Para fins de análise da exequibilidade das propostas em obras e serviços de engenharia, será observado o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

que estabelece o parâmetro de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A análise deverá observar o procedimento aplicável ao certame e as diligências legalmente cabíveis, quando pertinentes.

6.4. Na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a apólice antes da assinatura do contrato, observando o prazo e as condições previstos no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5. Quando a garantia for prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização com cláusula de resgate, sua comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, desde que esse prazo esteja previsto no edital e seja compatível com a modalidade escolhida e com a legislação aplicável.

6.6. As condições relativas à prestação, manutenção, complementação, reposição, execução, liberação e restituição da garantia contratual deverão constar do edital e do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Considerando as características e a natureza do objeto, será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer as condições existentes, as características do terreno, as condições de acesso e os demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços.

7.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com o Departamento de Engenharia, pelo endereço eletrônico: engenharia@saotomedasletras.mg.gov.br.

7.3. Mediante solicitação formal do interessado, poderão ser avaliados horários alternativos para a realização da vistoria, de modo a assegurar condições adequadas para o conhecimento do local e a elaboração das propostas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

7.4. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação à licitante ou sua autorização formal para representá-la.

7.5. A vistoria técnica prévia será facultativa e não constituirá condição obrigatória para a participação na licitação. O interessado que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando que possui conhecimento suficiente das condições do local e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto.

7.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições do local ou das características da obra que poderiam ser razoavelmente identificadas por meio da análise dos documentos disponibilizados pela Administração e, caso realizada, da vistoria prévia.

7.7. A realização ou a dispensa da vistoria não eximirá a licitante da responsabilidade pela elaboração de sua proposta, devendo ser considerados os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro aprovado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

8.1.2. A contratada deverá iniciar a mobilização e adotar as providências necessárias ao início da execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados da emissão formal da Ordem de Serviço, respeitadas as condições de liberação da área e as demais providências prévias de responsabilidade da Administração.

8.1.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração poderá adotar as providências necessárias à liberação formal das áreas, à conferência dos documentos técnicos, à verificação de eventuais pendências e à confirmação das demais condições operacionais necessárias ao início regular da execução.

8.1.4. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações legítimas da fiscalização.

8.1.5. A execução deverá observar a sequência prevista no cronograma físico-financeiro. Eventuais ajustes deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise e à aprovação prévia da fiscalização e, quando necessário, da autoridade competente, sem que impliquem alteração indevida do objeto, prejuízo à Administração ou descumprimento das disposições legais e contratuais.

8.1.6. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e saúde no trabalho necessárias à execução dos serviços, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, inclusive quanto à proteção dos trabalhadores, de terceiros, das instalações existentes e do patrimônio público.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. A obra será executada na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG.

9.2. Para fins de identificação e localização do imóvel, são indicadas as seguintes coordenadas geográficas de referência, vinculadas ao sistema geodésico SIRGAS 2000:

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

9.2.1. Latitude: -21.722366.

9.2.2. Longitude: -44.988143.

10. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA

10.1. A contratada deverá disponibilizar integralmente todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, nos projetos e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

10.2. Os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto.

10.3. A fiscalização poderá rejeitar, mediante justificativa técnica, materiais, produtos ou serviços que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos padrões de qualidade exigidos. Nesses casos, caberá à contratada providenciar a remoção, correção ou substituição dos materiais ou serviços rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, guarda, proteção e conservação dos materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos por ela disponibilizados no canteiro de obras, devendo adotar as medidas necessárias para evitar perdas, danos, deterioração ou utilização inadequada.

10.5. A contratada deverá assegurar que os materiais, equipamentos e mão de obra empregados sejam compatíveis com a natureza dos serviços e com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, de modo a garantir a continuidade da execução, a qualidade dos trabalhos e o cumprimento dos prazos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro integrante dos anexos do edital e do contrato, respeitadas as etapas, os prazos e os percentuais de execução nele estabelecidos.

11.2. O cronograma físico-financeiro estabelecerá as etapas construtivas, os prazos parciais e os respectivos percentuais de execução física e financeira, constituindo referência para o planejamento, o acompanhamento, a fiscalização e a medição da obra.

11.3. O pagamento ficará vinculado à execução física efetivamente comprovada, medida e atestada pela fiscalização, observados os critérios previstos no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação. Não será admitido pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratuais.

11.4. Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificadas por razões técnicas ou administrativas, submetidas à análise da fiscalização e, quando necessário, à aprovação da autoridade competente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.5. A aprovação de eventual ajuste no cronograma não implicará, por si só, alteração do objeto, dos valores contratuais ou dos prazos pactuados, devendo qualquer modificação que produza tais efeitos observar o procedimento legal e a formalização administrativa cabível.

12. DA GARANTIA DA OBRA

12.1. O prazo de garantia da obra e dos serviços executados será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis, especialmente quanto à solidez, à segurança, à funcionalidade e à reparação de vícios ou defeitos da construção.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

12.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções abrangidos pela responsabilidade da contratada, esta deverá adotar as providências necessárias à respectiva correção, reparação ou substituição, conforme a natureza do problema e mediante as orientações formalmente expedidas pela Administração, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo da obra não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem excluirá as responsabilidades legais que subsistam após o recebimento do objeto.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. **Disposições gerais**

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, os documentos técnicos integrantes da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por fato de terceiro imprevisível, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência e observância das providências administrativas e legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

13.1.4. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização dos meios eletrônicos oficiais e dos endereços cadastrados no processo administrativo.

13.1.5. A Administração poderá convocar o representante legal ou o responsável técnico da contratada, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular prosseguimento da execução da obra.

13.1.6. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, poderá ser realizada reunião inicial com os representantes da contratada, a fiscalização e a gestão contratual, destinada à apresentação das obrigações, ao alinhamento dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, à definição das rotinas de medição, ao estabelecimento dos fluxos de comunicação e à prestação de orientações gerais sobre a execução do objeto.

13.2. Fiscalização técnica

13.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução física da obra e verificar a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no contrato, nos projetos, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias, nas especificações técnicas e nas demais disposições aplicáveis.

13.2.3. Identificada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução, o fiscal deverá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis pela contratada, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

13.2.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providência administrativa que ultrapasse sua competência técnica.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

13.2.5. Nas ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas preventivas ou corretivas pertinentes.

13.2.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, com antecedência razoável, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, possibilitando a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

13.3. Fiscalização administrativa

13.3.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais e administrativos da execução contratual, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, as garantias contratuais, os empenhos, os procedimentos de liquidação e pagamento, as eventuais glosas e a formalização dos atos de alteração ou prorrogação contratual.

13.3.2. Havendo descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa ou trabalhista, deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização, mediante notificação da contratada e comunicação ao gestor sempre que a situação ultrapassar a competência do fiscal administrativo.

13.3.3. A fiscalização administrativa poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios exigíveis por lei e necessários à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como ao regular processamento da despesa.

13.3.4. A fiscalização administrativa deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato as situações que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual, da liquidação da despesa ou do pagamento das medições.

13.4. Indicação do fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

13.4.1. Fica indicada como fiscal do contrato a servidora **Maria Antônia da Silva Felizardo**, sem prejuízo de eventual substituição por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Administração Municipal.

13.5. Gestão do contrato

13.5.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizados e atualizados os registros formais da execução contratual, incluindo Ordens de Serviço, notificações, relatórios de medição, termos de recebimento, aditivos, prorrogações e demais atos relacionados à contratação.

13.5.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências necessárias em relação às ocorrências que ultrapassem sua competência decisória.

13.5.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como os aspectos que possam interferir no regular processamento da despesa.

13.5.4. O gestor deverá adotar as providências necessárias à instauração de eventual processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de conduta ou inexecução contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o procedimento legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5.5. Ao final da execução do objeto, o gestor elaborará relatório final acerca da conclusão dos serviços e do alcance da finalidade pública da contratação, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

13.6. Indicação do gestor do contrato

13.6.1. Fica indicada como gestora do contrato a servidora **Rozimari Arlete de Castro Rocha**, sem prejuízo de eventual substituição por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Da medição da execução

14.1.1. A medição da obra será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os serviços efetivamente executados pela contratada, observadas as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação.

14.1.2. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à realização de cada medição, incluindo os registros dos serviços executados, as memórias de cálculo, os relatórios fotográficos e os demais elementos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

14.1.3. As medições serão submetidas à análise e à aprovação da fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços executados e aqueles previstos nos documentos da contratação.

14.1.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

14.1.5. A identificação de serviços executados em desconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou os demais documentos contratuais poderá resultar na glosa dos respectivos valores, mediante justificativa formal da fiscalização, assegurada à contratada a possibilidade de apresentar esclarecimentos, quando cabível.

14.1.6. A contratada deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios exigíveis quanto à procedência e à regularidade dos materiais e insumos utilizados, inclusive produtos e subprodutos florestais, quando aplicável.

14.2. Da medição por etapas

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

14.2.1. Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá apresentar formalmente a medição dos serviços executados no período, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios pertinentes.

14.2.2. A etapa será considerada concluída quando os serviços nela previstos tiverem sido integralmente executados em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.

14.2.3. A fiscalização poderá determinar as correções ou complementações necessárias antes da aprovação da medição, caso sejam constatadas divergências, falhas ou desconformidades técnicas.

14.3. Do recebimento provisório

14.3.1. Concluída a execução do objeto contratual, a obra será recebida provisoriamente pelos responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e formais aplicáveis.

14.3.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação formal da contratada informando a conclusão da obra, desde que estejam disponíveis as condições necessárias à realização da vistoria e das verificações pertinentes.

14.3.3. A fiscalização técnica verificará a conformidade da obra executada com os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, os memoriais descritivos e os demais documentos contratuais.

14.3.4. A fiscalização administrativa verificará a documentação exigível para o processamento do recebimento, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

14.3.5. Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou pendências decorrentes da execução, a contratada será formalmente notificada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que for necessário.

14.3.6. A existência de pendências construtivas ou de incorreções poderá impedir a aprovação da medição final ou o recebimento da obra, conforme a natureza e a relevância das ocorrências identificadas, até que sejam devidamente sanadas.

14.3.7. O recebimento provisório poderá ficar condicionado à realização de testes, ensaios tecnológicos, verificações funcionais e à entrega dos manuais, certificados, documentos técnicos e garantias aplicáveis ao objeto.

14.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias ou os demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.

14.4. Do recebimento definitivo

14.4.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade, da funcionalidade e da conformidade da obra, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

14.4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da emissão do termo de recebimento provisório, desde que tenham sido sanadas todas as pendências que impeçam a aceitação definitiva.

14.4.3. Para a emissão do termo de recebimento definitivo, serão analisados os relatórios conclusivos da fiscalização, os documentos técnicos, os registros das medições, a comprovação do saneamento das pendências e os demais elementos necessários à demonstração da conclusão do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

14.4.4. Identificadas irregularidades ou incorreções pendentes, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, pela qualidade e pela segurança da obra, nem a responsabilidade técnica e profissional decorrente da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

14.5. Da liquidação da despesa

14.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado do ateste da fiscalização e dos documentos exigidos, a Administração promoverá a liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

14.5.2. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros elementos pertinentes:

a) a data de emissão e a validade da Nota Fiscal, quando aplicável;

b) os dados cadastrais da contratada e da Administração contratante;

c) o período correspondente aos serviços medidos;

d) a correspondência entre o valor faturado e o valor dos serviços efetivamente medidos e aprovados;

e) as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis;

f) o número da Ordem de Serviço correspondente, quando houver;

g) o número da respectiva Nota de Empenho;

h) os documentos comprobatórios da medição e o respectivo ateste; e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

i) os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para o processamento da despesa, nos termos da legislação aplicável.

14.5.3. Constatado erro no preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção ou complementar a documentação.

14.5.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento observará a legislação e o contrato, com início ou prosseguimento da contagem após a regularização da pendência, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

14.5.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da contratada durante a execução contratual, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação aplicável.

14.5.6. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.5.7. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção injustificada de valores devidos por serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar as providências administrativas e legais pertinentes.

14.6. Do prazo de pagamento

14.6.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, contado a partir da regular liquidação da despesa.

14.6.2. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, a atualização monetária dos valores devidos observará o índice e os critérios expressamente estabelecidos no contrato, a partir do momento em que se configurar a mora até a data do efetivo pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

14.7. Da forma de pagamento

14.7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada no processo administrativo.

14.7.2. A data do pagamento será aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, observadas as regras operacionais aplicáveis.

14.7.3. Por ocasião do pagamento de cada fatura, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias devidas, em conformidade com a legislação vigente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Da forma de seleção

15.1.1. A contratada será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

15.1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando os projetos, as especificações, os quantitativos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

15.1.3. O valor global da proposta deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas indiretas, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos incidentes.

15.2. Dos critérios de aceitabilidade dos preços

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

15.2.1. O critério de aceitabilidade será o valor global da proposta, observado o orçamento estimado pela Administração e as disposições do edital.

15.2.2. Para fins de análise da exequibilidade e de eventual verificação de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, na forma da legislação aplicável.

15.2.3. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas orçamentárias ajustadas ao valor final de sua proposta, contendo os quantitativos, os preços unitários, o BDI e os encargos sociais, conforme exigido no edital.

15.2.4. A apresentação dos preços unitários permitirá a conferência da proposta, a análise de sua exequibilidade e sua utilização nas hipóteses legalmente admitidas, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

15.3. Da habilitação jurídica

15.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos no edital e na legislação aplicável, de acordo com a natureza jurídica da licitante.

15.3.2. Para empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida, deverá ser apresentado o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando cabível.

15.3.4. Para sociedade empresária estrangeira, deverão ser observadas as exigências legais relativas à autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

15.3.5. Para sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores, quando cabível.

15.3.6. Para filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples, deverão ser apresentados os respectivos atos de inscrição e registro, conforme a legislação aplicável.

15.3.7. Para sociedade cooperativa, deverão ser apresentados o ato constitutivo, o estatuto social, a ata da assembleia que o aprovou e os demais registros exigidos pela legislação aplicável.

15.3.8. Quando o exercício da atividade depender de autorização específica, deverá ser apresentada a respectiva autorização expedida pelo órgão competente, quando exigível.

15.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

15.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1. Deverá ser comprovada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

15.4.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, quando exigível.

15.4.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida na forma da legislação vigente, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

15.4.4. Deverá ser comprovada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

15.4.5. Deverá ser comprovada a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15.4.6. Deverá ser comprovada a inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível.

15.4.7. Deverá ser apresentada prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

15.4.8. Caso a licitante seja legalmente isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

15.5. Da qualificação econômico-financeira

15.5.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as exigências legais aplicáveis às hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial e as condições estabelecidas no edital.

15.5.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5.3. Deverão ser demonstrados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme critérios e fórmulas estabelecidos no edital.

15.5.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme permitido pela legislação.

15.5.5. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil será exigida em relação aos exercícios efetivamente existentes, na forma da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

15.5.6. A documentação contábil deverá ser apresentada de acordo com as regras aplicáveis à escrituração contábil e à transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando exigível.

15.5.7. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, desde que a exigência esteja prevista no edital e devidamente fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

15.6. Da qualificação técnica

15.6.1. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.6.3. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, caso não tenha sido realizada vistoria, observadas as disposições do edital.

15.6.4. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em situação regular e compatível com o objeto, quando exigível.

15.6.5. As empresas estrangeiras deverão observar as exigências relativas ao registro perante a entidade profissional competente no Brasil, na forma da legislação aplicável.

15.6.6. Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que possua experiência compatível com a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

15.6.7. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

15.6.8. A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de certidão ou atestado de responsabilidade técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

15.6.9. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível, que demonstrem a execução anterior de objeto compatível em características e complexidade tecnológica e operacional.

15.6.10. As exigências de capacidade técnica deverão ser restritas às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas técnicas constantes do processo.

15.6.11. Para fins deste Termo de Referência, serão consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que esse critério esteja tecnicamente justificado e seja compatível com a legislação aplicável.

15.6.12. A definição das parcelas de maior relevância deverá constar de quadro específico elaborado pela área de Engenharia, com indicação do serviço, da unidade de medida, do quantitativo total previsto na contratação, do valor correspondente e do quantitativo mínimo eventualmente exigido para comprovação da capacidade técnica.

15.6.13. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos para comprovação da capacidade técnica deverão observar o limite legal aplicável, inclusive quanto à restrição de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, quando cabível, vedadas limitações de tempo e de local específico para os atestados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

15.6.14. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles decorrentes de contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem capacidade compatível com o objeto e sejam atendidas as condições estabelecidas no edital.

15.6.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme a legislação e as condições estabelecidas no edital.

15.6.16. Quando houver profissional autônomo indicado para fins de qualificação técnico-profissional, a vinculação poderá ser comprovada mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, observadas as exigências do edital.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.788.104,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos),
16.2. O valor estimado foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada e revisada por profissional técnico competente.

16.3. Os preços unitários, as composições de custos, os quantitativos, o BDI, os encargos sociais, as memórias de cálculo e os demais elementos que fundamentam o orçamento constarão dos documentos técnicos e orçamentários integrantes do processo administrativo.

16.4. A planilha orçamentária deverá contemplar a totalidade dos serviços necessários à execução integral da obra, desde seu início até sua completa conclusão, observando-se os levantamentos técnicos, projetos e demais documentos que compõem o processo, de modo a assegurar a previsão de todos os serviços, materiais, mão de obra e insumos necessários à plena execução do objeto contratado.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme classificação constante do processo:

a) 02.03.02.12.361.0003.1008.4.4.90.51.00.149.1500;

b) 02.03.02.12.361.0003.1008.4.4.90.51.00.149.1573;

c) 02.03.02.12.365.0002.1009.4.4.90.51.00.170.1500; e

d) 02.03.02.12.365.0002.1010.4.4.90.51.00.171.1500.

17.3. A execução financeira da contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente em cada exercício, bem como as disposições da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

17.4. Considerando que a execução do objeto poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, as despesas dos exercícios subsequentes deverão observar a correspondente previsão orçamentária e os procedimentos legais relativos à disponibilidade de recursos e ao empenhamento das despesas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

18.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

18.3. Manter profissional legalmente habilitado e responsável pela execução técnica do objeto, com registro regular no conselho profissional competente, quando exigível.

18.4. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, no contrato e na Ordem de Serviço.

18.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da execução.

18.6. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

18.7. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e as demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

18.8. Manter o local de execução organizado e adotar as providências necessárias à prevenção de acidentes e à redução de riscos aos trabalhadores, aos usuários, a terceiros e ao patrimônio público.

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

18.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetá-las.

18.11. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos e registros necessários à verificação dos serviços executados.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

18.12. Não realizar alterações, executar serviços adicionais ou modificar os projetos sem prévia autorização da Administração e sem a adoção das formalidades legais e contratuais pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fornecer à contratada as informações e os documentos sob sua responsabilidade que sejam necessários à adequada execução do objeto.

19.2. Disponibilizar as áreas necessárias à execução da obra, observadas as condições existentes no local e as responsabilidades atribuídas à Administração nos documentos da contratação.

19.3. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização da execução contratual, conforme a legislação aplicável.

19.4. Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

19.5. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis, quando aplicável.

19.6. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

19.7. Analisar e decidir, nos prazos legais e contratuais, as solicitações apresentadas pela contratada, ressalvadas as situações que dependam de complementação documental ou de manifestação técnica de outros setores.

20. DO REAJUSTAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

20.1. O contrato deverá estabelecer o índice de reajustamento de preços e a respectiva data-base, vinculada à data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. O reajustamento, quando cabível, será processado na forma prevista no edital e no contrato, respeitado o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

20.3. A aplicação do reajustamento observará o índice e os critérios contratualmente definidos, preservando-se a equação econômico-financeira do contrato nos termos da legislação aplicável.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.2. Nenhuma alteração poderá resultar na descaracterização ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

21.3. A execução de serviços adicionais ou a realização de modificações que dependam de formalização contratual somente poderá ocorrer após a adoção das providências legais e administrativas necessárias, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

21.4. Eventuais serviços novos deverão observar os critérios de formação e definição de preços estabelecidos na legislação aplicável, no edital e no contrato, mediante a devida justificativa técnica e formalização administrativa, quando exigíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

contrato, observados os pressupostos legais, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Conforme a natureza da infração e os requisitos legais aplicáveis, poderão ser impostas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, os critérios de dosimetria, os percentuais e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, conforme a infração praticada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os documentos de levantamento da execução anterior, quando existentes, e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

23.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, a questão deverá ser submetida à fiscalização e à área técnica competente para análise e manifestação, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

23.3. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis à execução de obras de engenharia, inclusive aquelas relacionadas à segurança e saúde do trabalho, à acessibilidade, à proteção ambiental e à responsabilidade técnica e profissional.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

23.4. A execução dos serviços deverá assegurar a adequada integração entre os serviços anteriormente executados e aqueles abrangidos pela presente contratação, caso se trate de continuidade ou conclusão de obra já iniciada, observadas as condições verificadas pela área técnica e os documentos que integram o processo.

23.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições do edital e do contrato.

São Tomé das Letras/MG, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Data: 16/11/2026 09:37:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA ANTÔNIA DA SILVA FELIZARDO
Departamento de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38 e informe o código E4F4-2392-2644-AB38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4F4-2392-2644-AB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 16/11/2026 09:37:37 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 17/11/2026 09:21:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4F4-2392-2644-AB38